ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.Utilização do Sistema de Registro de Preços:
(x) Sim. () Não.

A presente licitação será na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e seu critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.**

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM), composto por sensores descartáveis e leitor portátil compatível, destinado ao uso da adolescente acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera, no município de Rio Branco do Sul/PR.
1.2. O objeto compreende o fornecimento de sensores descartáveis para monitoramento contínuo da glicose e de leitor portátil compatível com os sensores fornecidos, formando sistema único e funcional.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	R$ Unit.	Valor R$
1	27	Unidade	Sensor descartável para Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM), compatível com leitor portátil, uso subcutâneo, autonomia mínima de 14 dias, leitura automática da glicemia intersticial, indicado para paciente com Diabetes Mellitus Tipo 1.	R$ 285,00	R$ 7.695,00
2	1	Unidade	Leitor portátil compatível com o sistema de monitoramento contínuo de glicose (CGM) especificado no item 1.	R$ 285,00	R$ 285,00
				Total (R$):	**R$ 7.980,00**

Valor total da contratação: R$7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Os sensores descartáveis deverão ser compatíveis com o leitor portátil fornecido, de modo a garantir a adequada leitura, transmissão e acompanhamento dos dados de glicose, não sendo admitido o fornecimento de componentes incompatíveis entre si ou que dependam da aquisição de equipamentos adicionais para o regular funcionamento do sistema.
1.3.2. A padronização dos componentes justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade e a continuidade do monitoramento, bem como a confiabilidade das informações obtidas, considerando a finalidade assistencial do objeto e sua destinação à adolescente acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera, do Município de Rio Branco do Sul/PR.
1.3.3. Os itens deverão atender as especificações descritas nesse termo de referencia, sendo admitido que possuam qualidade igual ou superior as características mínimas exigidas pela administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p547bb9bd267ba

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, com prazo de entrega de 15(quinze) dias a partir do envio da Nota de Empenho à empresa contratada. O local de entrega será na Rua Av. Ermírio de Moraes, Bairro Jd São Luiz, Rio Branco do Sul/PR, CEP: 83.545-350, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h as 17:00h.

1.4.2. O quantitativo informado é estimativo e poderá variar conforme a demanda efetiva durante a vigência da contratação.

1.4.3. O produto deve ser compatível com as referências descritas. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1.4.4. As embalagens dos produtos não poderão apresentar amassados, arranhões, deformidades, furos ou violações de qualquer espécie, assim como os produtos devem ser apresentados intactos, sem defeitos de fabrica ou danificados.

1.4.5. ***A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.***

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no conjunto normativo de proteção integral à criança e ao adolescente, consagrado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

2.2. O art. 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, colocando-os a salvo de toda forma de negligência. Tal comando é reafirmado pelo art. 4º do ECA, que impõe ao Poder Público o dever de efetivação, com absoluta prioridade, dos direitos referentes à saúde da criança e do adolescente.

2.3. O art. 7º do ECA assegura à criança e ao adolescente o direito à proteção da vida e da saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e em condições dignas de existência. O art. 11 garante o atendimento médico à criança e ao adolescente através do Sistema Único de Saúde, com acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.4. No caso em tela, tratando-se de adolescente em acolhimento institucional, portanto, sob a guarda e a responsabilidade direta do Poder Público, a obrigação estatal de garantir cuidado integral à sua saúde se intensifica. O art. 92 do ECA determina que as entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional observem, entre outros princípios, o atendimento personalizado e a preservação da dignidade da criança e do adolescente acolhido. A ausência da presença parental no cotidiano da adolescente torna ainda mais relevante que a rede de proteção estatal supra, com a máxima diligência, as necessidades de cuidado.

2.5. Nesse sentido, a manutenção de múltiplas punções digitais diárias, por tempo indeterminado, no ambiente de acolhimento, representa a perpetuação de sofrimento físico evitável, incompatível com a doutrina da proteção integral e com o princípio da absoluta prioridade que regem o atendimento à criança e ao adolescente. A aquisição do sistema CGM constitui medida concreta de efetivação do direito à saúde e à dignidade da adolescente, atenuando o caráter invasivo do tratamento, prevenindo intercorrências clínicas graves e contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida; finalidade que converge diretamente com os objetivos do próprio acolhimento institucional, que é assegurar proteção integral enquanto se busca a reintegração familiar ou outra solução definitiva de acolhimento.

2.6. A urgência e a especificidade da necessidade vinculada à condição clínica individual e contínua de paciente determinada, justificam a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando-se prejuízo à saúde da adolescente decorrente de eventual demora inerente ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p547bb9bd267ba

procedimento licitatório ordinário.

2.7. Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde não realiza a aquisição desse tipo específico de sensor e leitor de glicemia para a demanda apresentada, motivo pelo qual a SMASH, na condição de responsável pelo acolhimento e pela garantia dos cuidados necessários à adolescente acolhida, realizará excepcionalmente a presente aquisição, conforme justificativa em anexo.

2.8. A contratação possui caráter individualizado e específico, limitada ao atendimento da adolescente acolhida, não se destinando à formação de estoque ou ao atendimento de outras demandas da Secretaria.

2.9. A presente aquisição não tem por finalidade substituir ou ampliar as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, mas tão somente assegurar, de forma excepcional, a continuidade do acompanhamento necessário durante o período em que a adolescente estiver sob os cuidados da SMASH.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM), composto por sensores descartáveis e leitor portátil compatível, destinado ao acompanhamento da condição de saúde de adolescente com Diabetes Mellitus Tipo 1, acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera.
3.2. O sistema deverá permitir o monitoramento contínuo da glicose por meio dos sensores, com leitura e acompanhamento das informações pelo equipamento compatível, proporcionando maior praticidade no acompanhamento da condição de saúde da adolescente e auxiliando os responsáveis pelo seu cuidado na observação dos níveis de glicose.
3.3. A solução deverá ser fornecida de forma integrada e plenamente funcional, de modo que os sensores e o leitor sejam compatíveis entre si e estejam aptos ao uso imediato, observadas as especificações técnicas, condições de utilização e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
3.4. A aquisição deverá contemplar todos os componentes necessários ao regular funcionamento do sistema, conforme as especificações estabelecidas, não sendo admitido o fornecimento de itens incompatíveis entre si ou que dependam de equipamentos adicionais não previstos na contratação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 5.833/2021, que regulamenta os procedimentos para pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.
4.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas do sensor e leitor de glicose objeto da presente contratação.
4.3. Foram utilizadas para a composição da pesquisa exclusivamente as cotações efetivamente encaminhadas pelos fornecedores consultados, as quais foram analisadas quanto à compatibilidade das especificações, condições de fornecimento e demais características do objeto.
4.4. A partir dos valores obtidos por meio da cotação direta com fornecedor, foi elaborado o mapa comparativo de preços, sendo considerados os valores compatíveis com as especificações e condições de fornecimento do objeto. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi adotado o menor preço obtido na pesquisa, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação e visando à obtenção da condição mais econômica para a Administração Pública.
4.5. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi considerado o menor preço dentre as cotações válidas recebidas, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, buscando assegurar a economicidade da contratação.
4.6. A metodologia adotada buscou garantir que o valor da contratação esteja compatível com os preços praticados no mercado, proporcionando maior segurança à Administração quanto à razoabilidade do preço e à vantajosidade da contratação direta.
4.5. Toda a documentação referente à pesquisa de preços, incluindo as solicitações de orçamento, as propostas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p547bb9bd267ba

apresentadas pelos fornecedores e o mapa comparativo de preços, encontra-se anexada aos autos do processo administrativo, compondo a instrução da presente contratação.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

5.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto entre fornecedores distintos, uma vez que o sensor e o leitor possuem destinação conjunta e complementar e devem apresentar compatibilidade entre si.
5.2. A contratação de componentes incompatíveis entre si poderia comprometer a funcionalidade do sistema de monitoramento.
5.3. Embora não seja recomendável a divisão do objeto entre fornecedores distintos, os sensores serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto estão relacionados ao descarte dos sensores utilizados.
6.2. O descarte deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, de forma a evitar o descarte inadequado dos materiais.
6.3. O fornecimento parcelado contribui para a redução de desperdícios e para a prevenção de perdas decorrentes do vencimento dos produtos, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada pela empresa contratada no endereço Avenida Ermírio de Moraes, Bairro Jardim São Luiz, Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.545-350**,** das 08:00 as 17:00 de segunda a sexta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da respectiva Nota de Empenho à contratada.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço informado deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Fornecer os itens que compõem o Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM) em conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p547bb9bd267ba

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p547bb9bd267ba

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Município.

10.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, Nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, CEP: 83.540-001, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p547bb9bd267ba

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de **menor preço por lote único**, desde que atendidas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento do *art.75, inciso II da Lei nº14. 133/2021*, que culminará com a seleção da proposta de *menor valor do lote.*

11.5 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, visando ao registro dos preços para futuras e eventuais aquisições durante o período de sua vigência. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, observadas as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12. CRITERIOS PARA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

12.1. Serão aceitas propostas que atendam às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência,

12.2. A proposta deverá conter descrição detalhada dos itens ofertados, marca (quando aplicável), unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, de forma clara e objetiva.

12.2. Os produtos ofertados deverão possuir características iguais ou superiores às especificadas, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade exigidos para cada item.

12.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda plenamente às exigências técnicas e administrativas estabelecidas, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12.4. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, amostras ou documentos complementares que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual pela empresa contratada, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXIGENCIA DE AMOSTRA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

16.1. Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos.

16.2. Considerando a natureza do objeto, a comprovação da adequação dos produtos poderá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica do fabricante, tais como ficha técnica, catálogo ou manual, que permita verificar as características do produto ofertado.

16.3. A documentação deverá comprovar, especialmente:

a) a compatibilidade entre o sensor e o leitor;

b) a autonomia mínima de 14 (quatorze) dias do sensor;

c) as características técnicas do sistema;

d) o registro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável.

16.4. A exigência de documentação técnica tem por finalidade assegurar que os produtos atendam às características mínimas de segurança e adequação estabelecidas para a contratação, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p547bb9bd267ba

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Fonte de Recursos: 833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas
Programa de Trabalho: CIDADE JUSTA E SOLIDÁRIA
Elemento de Despesa: 3339030000000000000 – Material de consumo
Referencia da dotação: 223 - 08.003.0008.0243.0008.2060.3339030000000000000.00833

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 191 ao 203 do Decreto n.º6621, de 17 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO MUNICIPAL N.º 6621 de 2023.

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município de Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2026 e 11:20h

ROBERTA CIBIN DO NASCIMENTO
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
21/10/2026 11:33:10 -03:00

Roberta Cibin
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ABDOM ELIASIBE DE LIMA
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
20/10/2026 14:21:02

Abdom Eliasibe de Lima
Unidade De Acolhimento Institucional Lar Primavera
Fiscal do Contrato

FRANCELISE CAMILE DE SOUZA
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
20/10/2026 11:30:54 -03:00

Francelise Camile de Souza
Gerente de Atividades Operacionais
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p547bb9bd267ba